

DECRETO Nº. 077/2024

AUTORIZA REVERSÃO DE COTA DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná **Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Pensão Nº. 228/2014, em face do Falecimento da Servidora Pública Sra. **ROSANGELA APARECIDA SELINO GABIATI**, ocupante do cargo ativo de Professora 20 HS, **sob Matrícula nº. 23-0**, em que restaram os beneficiários **ADEMIR GABIATI** com cota de 50%, **LAURA SELINO GABIATI** com cota de 25%, e **MIGUEL SELINO GABIATI** com cota de 25%,

CONSIDERANDO o encerramento em 24/07/2020 da cota de 25% atribuída à beneficiária **LAURA SELINO GABIATI** em virtude de ter atingido a maioridade de 21 anos, prorrogado com fundamento no Art. 104, II da Lei Municipal nº. 1.005/2005, que ampara a continuidade do pagamento ao beneficiário estudante até sua formação ou completada a idade máxima de 25 anos, conforme novo encerramento ocorrido em 24/07/2024,

CONSIDERANDO a decisão preliminar constante nos autos nº. 0000798-77.2024.8.16.0040 expedida a este RPPS pelo Poder Judiciário da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, que trata de caso semelhante,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada por **SEMELHANÇA JUDICIAL** a **REVERSÃO DA COTA DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** concedida mediante Decreto Municipal nº. 103/2014 à **LAURA SELINO GABIATI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 13.305.368-9 SESP/PR, no percentual de 25% que **equivalem ao valor atual de R\$ 741,01 (setecentos e quarenta e um reais e um centavo)**, encerrada em 24/07/2024 por ter completado a idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos, em favor dos requerentes **ADEMIR GABIATI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 5.811.537-1 SESP/PR **no Percentual de 12,50% que equivalem ao valor de R\$ 370,51 (trezentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)**, e **MIGUEL SELINO GABIATI**, brasileiro, solteiro, menor, atualmente com 16 anos de idade, portador do RG nº. 15.454.834-3 SESP/PR **no percentual de 12,50% equivalente ao mesmo valor de R\$ 370,51 (trezentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)**.

Art. 2º. Os valores equivalentes a cota de conversão que trata o Art. 1º. deste Decreto serão incorporados aos benefícios já pagos pelo RPPS a cada um dos demais dependentes a partir da competência de agosto de 2024, passando o valor do provento pago ao Sr. **ADEMIR GABIATI** para o montante de **R\$ 1.852,56 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, e do menor **MIGUEL SELINO GABIATI** para o montante de **R\$ 1.111,52 (um mil, cento e onze reais e cinquenta e dois centavos)**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado em caso de sentença contraditória aos Autos nº. 0000798-77.2024.8.16.0040.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal